

LEI Nº. 49/2013.

De 11 de novembro de 2.013.

Altera a Lei nº. 25/2009, que dispõe sobre o PPA, e a Lei nº. 35/2012, que dispõe sobre a LDO, abre crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada e inserida nos anexos da Lei nº. 25/2009, que aprova o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e nos Anexos da Lei 35/2012, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2013 dentro do Programa Desenvolvimento e Expansão Urbana, onde couber a seguinte ação - Aquisição 1 (um) caminhão equipado com tanque de 8,00 m³.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal, aprovada pela Lei nº . 49/2012, no valor de R\$.201.000,00 (duzentos e um mil reais), abaixo classificado:

02	PREFEITURA			
02.04.01	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais			
15 452 0005 1017 0000	Aquisição de Máquina e Caminhão			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 02)	R\$		200.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 01)	R\$		1.000,00
	TOTAL.....	R\$		201.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito aprovado por este artigo será destinado a Aquisição de 1 (um) Caminhão equipado com tanque, conforme convênio firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, podendo ser suplementado por decreto, se assim se fizer necessário à execução do projeto conveniado.

ARTIGO 3º - O crédito especial aprovado por esta lei será aberto com os recursos provenientes de:

	Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional	R\$		200.000,00
	Anulação Parcial da seguinte dotação:			
02	PREFEITURA			
02.02.01	Administração			
04 122 0003 2006 0000	Manutenção Administração			
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	R\$		1.000,00
	TOTAL.....	R\$		201.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 11 de novembro de 2013.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini
Sup. Rec. Humanos